

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA JSLC COM. DE LIVROS EIRELI- ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **JSLC COM. DE LIVROS EIRELI - ME, (GRUPO LIVRARIAS CURITIBA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.842.488/0001-13, e Inscrição Estadual nº 118.625.573.118, com sede na Rua Cinco de Julho, nº 59, sala 04, Vila Nair, CEP: 04.281-000, na cidade de São Paulo - SP, telefones: (11) 3143-0999/96671-1048, e-mail: licitacao1@livrariajs.com.br, neste ato, representada pela Sra. **MARTA FRANCISCA PEGO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador de RG nº 10.351.803-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 080.753.209-64, residente e domiciliado na Rua Pedro Costa Cunha, nº 80, bairro Jardim Botânico, CEP: 04.281-000, São Paulo SP, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de 18/10/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 1.058/2018 às folhas nº 478, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Contrato é **aquisição de livros didáticos para composição e atualização do acervo bibliográfico do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1- A Contratada é vencedora da Concorrência Pública nº 014/2018, quanto aos itens: *(especificar itens):*

ITEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
6	CRAIG, R.F.	Craig Mecânica do solos. Rio de janeiro: LTC, 2014. ISBN-10: 9788521626923	LTC	6	144,90	869,40
7	ALONSO, Urbano Rodrigues.	Dimensionamento de Fundações Profundas. São Paulo: Edgard Blucher, 2012. ISBN: 9788521206613	Edgard Blucher	12	78,81	945,72
8	CANHOLI, ALUÍSIO	Drenagem Urbana e Controle de Enchentes. Editora Oficina de Textos, 384 p., 2015. ISBN:9788579751608	Oficina de Textos	6	82,85	497,10
9	CAMPOS; João Carlos de.	Elementos de fundações em concreto. São Paulo: Oficina de Textos, 2015. ISBN:978-85-7975-169-1	Oficina de Textos	6	136,45	818,70
12	HIBBELER, R. C.,	Estática Mecânica para Engenharia, Pearson Education do Brasil, São Paulo, 2011. ISBN-10: 9788576058151	Pearson Education do Brasil	6	132,48	794,88
16	CLÍMACO, João Carlos Teatini de Sousa.	Estruturas de concreto armado: fundamentos de projetos, dimensionamento e verificação. Elsevier - 2016. ISBN: 9788535285765	Elsevier	6	57,98	347,88
18	PINHEIRO, Antonio Carlos da Fonseca Bragança.	Estruturas metálicas. Cálculos, detalhes, exercícios e projetos. São Paulo: E. Blucher. 2005. 9788521203698	Edgard Blucher	6	76,90	461,40
20	CINTRA, José Carlos A. AOKI, Nelson.	Fundações por estacas: projeto geotécnico. São Paulo: Oficina de textos, 2010. ISBN: 9788579750045	Oficina de Textos	6	33,90	203,40
22	PIMENTEL, Luciene	Hidrologia. Engenharia e Meio Ambiente. Rio de Janeiro: Elsevier. 2015. ISBN-10: 853527734X. ISBN-13: 9788535277340	Elsevier	6	96,98	581,88
28	Ibrahim, Francini Imene Dias.	Introdução ao Geoprocessamento Ambiental. Editora Érica, 2014, 128p. ISBN: 9788536508368	Erica	6	36,98	221,88
32	AZEVEDO NETTO, J. M. de, et al.	Manual de Hidráulica. São Paulo: Edgard Blücher, 2015. ISBN: 9788521205005	Edgard Blucher	18	119,98	2.159,64
44	Pimenta, Carlos R.T. e Oliveira, Márcio P.	Projeto Geométrico de Rodovias. Elsevier Editora, 2017. ISBN-13: 9788535286212	Elsevier	6	55,70	334,20
46	HIBBELER, R. C.	Resistência dos Materiais - São Paulo: Ed. Pearson. 9788576053736	Pearson Education do Brasil	6	149,48	896,88
48	ATLAS	Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Equipe Atlas (Ed.). Editora Atlas S.A.,	Atlas	12	69,28	831,36



		2003. 715p. (Manuais de legislação Atlas). ISBN: 9788597017915				
50	SALGADO, Júlio Cesar Pereira.	Técnicas e Práticas Construtivas da Implantação ao Acabamento. São Paulo: Erica, 2014. ISBN - 9788536506678	Saraiva	6	51,68	310,08
56	Maria Cascão Ferreira de Almeida	Estruturas Isostáticas. Oficina de Textos. ISBN 9788586238833	Oficina de Textos	6	52,48	314,88
58	José Sérgio dos Santos	Desconstruindo o Projeto Estrutural de Edifícios. Concreto Armado e Protendido. Oficina de Textos; Edição: 1 - 2017 - ISBN-10: 8579752612 / ISBN-13: 9788579752612	Oficina de Textos	6	32,10	192,60
60	Sérgio Rolim Mendonça, Luciana Coêlho Mendonça	Sistemas Sustentáveis de Esgotos: Orientações Técnicas Para Projeto e Dimensionamento de Redes Coletoras, Emissários, Canais, Estações Elevatórias, Tratamento e Reuso na Agricultura - Blucher; Edição: 1 - 2016 - ISBN-10: 8521209614 / ISBN-13: 978-8521212546	Blucher	6	65,25	391,50
62	Sidney Seckler	Tratamento de Água - Editora: Elsevier; Edição: 1ª 2017 ISBN-10: 853528740X / ISBN-13: 978-8535287400	Elsevier	6	80,30	481,80
66	Manoel Henrique Campos Botelho, Nelson Newton Ferraz	Concreto Armado - eu te amo - vai Para a Obra - Editora: Blucher; Edição: 1 - 2016 - ISBN-10: 8521209940 / ISBN-13: 978-8521209942	Blucher	6	85,10	510,60
68	Marcelo Gomes Miguez	Drenagem Urbana. Do Projeto Tradicional à Sustentabilidade - Editora: Elsevier; Edição: 1ª - 2015 ISBN-10: 8535277463 / ISBN-13: 978-8535277463	Elsevier	6	74,90	449,40
69	John E. Gribbin	Introdução à Hidráulica, Hidrologia e Gestão de Águas Pluviais - Editora: Cengage CTP; Edição: 2ª - 2014 - ISBN-10: 8522116342 / ISBN-13: 978-8522116348	Cengage CTP	6	95,10	570,60
70	Aluísio Pardo Canholi	Drenagem Urbana e controle de enchentes - Editora: Oficina de Textos; Edição: 2ª - 2015 - ISBN-10: 8579751608 / ISBN-13: 978-8579751608	Oficina de Textos	6	80,45	482,70
72	Roberto de Carvalho Júnior	Patologias em Sistemas Prediais Hidráulico-Sanitários - Editora: Blucher; Edição: 2 - 2016 ISBN-10: 8521209282 / ISBN-13: 978-8521209287	Blucher	6	47,90	287,40

74	Luca Bertolini	Materiais de Construção. Patologia, Reabilitação e Prevenção - Editora: Oficina de Textos; Edição: 1 - 2010 - ISBN-10: 8579750105 / ISBN-13: 978-8579750106	Oficina de Textos	6	99,38	596,28
76	Paulo Silva, Irineu Segantine	Topografia Para Engenharia - Editora: Elsevier; Edição: 1ª 2015 - ISBN-10: 853527748X / ISBN-13: 978-8535277487	Elsevier	6	97,15	582,90
78	Carlos Pimenta R. T.	Projeto Geométrico de Rodovias - Editora: Elsevier; Edição: 1 - 2017 - ISBN-10: 8535286217 / ISBN-13: 978-8535286212	Elsevier	6	55,70	334,20
84	Geraldo Cavalin, Severino Cervelin	Instalações Elétricas Prediais - Editora: Érica; Edição: 23ª, Reedição 2017 - ISBN-10: 8536523883 / ISBN-13: 978-8536523880	Saraiva	6	101,90	611,40
88	João Francisco Alves Silveira	Instrumentação e Segurança de Barragens de Terra e Enrocamento - Editora: Oficina de Textos; Edição: 1 2006 - ISBN-10: 8586238619 / ISBN-13: 978-8586238611	Oficina de Textos	6	83,28	499,68
90	Rudney C. Queiroz	Geologia e Geotecnia Básica Para Engenharia Civil - Editora: Blucher; Edição: 1 2016 - ISBN-10: 8521209568 / ISBN-13: 978-8521209560	Blucher	6	71,90	431,40
VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.011,74 (DEZESSETE MIL E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1- Os livros didáticos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e as entregas deverão ser realizadas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

3.2- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-simile e correio eletrônico.

3.3- Os livros deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.4- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Fundação UnirG, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.5- A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.6- Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.7- O prazo de garantia não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, em caso de erro gráfico e/ou falta de página ou folha em branco, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
- b) condições da embalagem e/ou do livro;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário, e valor total.

4.2- Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.3- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do(s) livro(s).

4.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5- O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

4.6- O Material fornecido deverá ser 100% novo.

4.7- As obras literárias deverão ser fornecidas com edição atualizada, não se admitindo, em hipótese alguma, a entrega de edições anteriores.

4.8- Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA, os fornecedores deverão comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

4.9- Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Contratada a atender as quantidades previstas nesse Termo de Referência.

4.10- Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11- Constatados quaisquer defeitos, ficará a cargo da Contratada, todas as despesas com envio do(s) livro(s), bem como a substituição do(s) mesmo(s).

4.12- Empacotamento: Os livros deverão ser acondicionados em caixas de papelão; a contratada deverá entregar os livros devidamente embalados, em caixas cujas dimensões e peso permitam que as mesmas possam ser transportadas e empilhadas manualmente, contendo etiquetas de

identificação do título, editora e quantidade, de forma visível nas laterais das caixas, mesmo quando elas estiverem empilhadas, sendo que títulos diferentes não poderão ser acondicionados em uma mesma caixa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3- O pagamento será efetuado, através de rede bancária em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para o presente Contrato é de **R\$ 17.011,74 (DEZESSETE MIL E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2105** (Manutenção do Curso de Engenharia Civil) e **elementos de despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os livros no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio/recebimento da requisição de compras, de acordo com as exigências e especificações constantes deste edital e seus anexos, atendendo, também, a toda a legislação inerente ao setor de livros no Brasil.

9.2 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I da Pregão Eletrônico nº 014/2018, e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 - Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.

9.4 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em** que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 - A obra a ser entregue deverá estar finalizada e concluída, com todos os textos em sua forma e paginação final, sem páginas faltantes, rasuras, em sua versão completa. Em caso de nova edição (revisão ou ampliação ou reimpressão) a obra deverá manter o mesmo padrão de qualidade física; ou seja, apresentar as mesmas especificações técnicas dos exemplares à venda no mercado.

9.6- A obra a ser adquirida deverá conter ficha catalográfica, com número de inscrição no ISBN;

9.7 - Os materiais devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa com atualização ortográfica.

9.8- Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Contratada a atender as quantidades previstas nesse Termo de Referência e o respectivo Pedido de Compras.

9.9- Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações atinentes ao setor de livros.

9.10 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

9.11 - Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.12 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.13- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.14 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

12.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - Apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 - Não manter a proposta;

12.1.6 - Cometer fraude fiscal;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo

de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

12.5 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2018, ou total adimplemento do objeto contratual. Caso este processo não conclua no exercício de 2018, a vigência será iniciada na data da assinatura do instrumento contratual em 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16.2- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.5- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas **Leis Complementar nº 123/2006 e nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 e Processo Administrativo nº 2017.02.021811.**

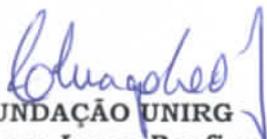
16.6- Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE


JSLC COM. DE LIVROS EIRELI - ME
Marta Francisca Pego dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Sudmor L. de Oliveira CPF 731.052.951-00
2 Amilhemem CPF 401.924.821-49

ERRATA

A Fundação Unirg, faz RETIFICAÇÃO do preâmbulo do Contrato Administrativo sob o N° 064, 065 e 066/2018.

Onde se lê :

"tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento."

Leia - se:

"tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento."

Gurupi, 05 de novembro de 2018.



Judson Rodrigues de Santana Costa
Pregoeiro – Fundação Unirg.

